Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 09 de Novembro de 2026 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano XV – Edição Nº 3689 | Página 1 / 007

Sumário

Executivo 1
Decretos 1
Portarias 1
Resoluções 1
Editais de Notificação 7

Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 367/2026

Data: 06/11/2026
SÚMULA: Exonera Secretário Municipal.
O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º–Fica exonerado, a pedido, a partir 06/11/2026, 5272-1 ADILSON POLEZE, ocupante cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Transportes do quadro do Município.
Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, 06 de novembro de 2026.
Rafael Ciryllo Chiapetti Alves de Moura
Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod473466

PORTARIAS

PORTARIA Nº 104/2026

Data: 06/11/2026
O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 7º inciso XVIII da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º–CONCEDER licença maternidade, à servidora, 4884-1 ZOLEIDE DOMINSKI NIERADKA, ocupante do cargo temporário de Professora Educação Infantil–CLT, no período de 06/11/2026 a 04/05/2027.
Art. 2º–Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, em 06 de Novembro de 2026.
Rafael Ciryllo Chiapetti Alves de Moura
Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod473467

PORTARIA Nº 105/2026

Data: 06/11/2026
O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º–COLOCAR a servidora, 4032-1 ELENIR DE FATIMA HOFFMANN PRADO, ocupante do cargo de efetivo de Oficial Administrativo, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Quedas do Iguaçu;
Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, 06 de novembro de 2026.
Rafael Ciryllo Chiapetti Alves De Moura
Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod473483

RESOLUÇÕES

Resolução CMDCA nº 33/2026

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quedas do Iguaçu - PR, institui a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.452/2023 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990, que define os conselhos dos direitos da criança e do adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, e nos arts. 4º, inciso V, e 6º, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.452/2023, que preveem a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na política municipal de atendimento e como espaço de escolha dos representantes não governamentais do CMDCA;

CONSIDERANDO os arts. 13 e 20, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.452/2023, que atribuem ao Município e ao Poder Executivo Municipal o suporte administrativo, financeiro, organizacional, de estrutura física e de recursos humanos necessário ao funcionamento do CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja etapa nacional será realizada em outubro de 2027, sendo precedida por etapas municipais, territoriais ou regionais, estaduais e do Distrito Federal, com início a partir de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que o Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelece que as Conferências Municipais ocorrerão nos períodos de fevereiro a junho de 2026 e de novembro a dezembro de 2026, cabendo aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a sua organização e a

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
52753633

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Digitally signed by HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Date: 2026.11.06 18:33:24 -03'00'

constituição de Comissão Organizadora Municipal, e que a Resolução CONANDA nº 285/2026 prorrogou o prazo para a realização das Conferências Municipais até 30 de abril de 2027, conforme comunicado pelo Ofício Circular nº 005/2026 – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 23/2026 – CEDCA/PR, que dispõe sobre as informações prévias para a realização das Conferências Municipais, fixa a carga horária mínima de 8 (oito) horas e o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de crianças e adolescentes, e destina ao Município de Quedas do Iguaçu 2 (duas) vagas de delegados(as) para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo 1 (uma) no segmento CMDCA governamental e 1 (uma) no segmento criança e/ou adolescente;

CONSIDERANDO que o Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente recomenda que os Conselhos Municipais assegurem a participação efetiva de crianças e/ou adolescentes nas respectivas Comissões Organizadoras, em conformidade com o princípio da escuta qualificada, participação protagonista e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

CONSIDERANDO que o Documento Base e o Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente definem como tema central da 13ª CNDCA "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", bem como estabelecem seis eixos para orientação dos debates e deliberações em todas as etapas do processo conferencial;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em reunião ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2026, que aprovou a realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a instituição da respectiva Comissão Organizadora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quedas do Iguaçu - PR, a **realizar-se no dia 27/11/2026, das 8h às 17h, na Câmara de Vereadores, situada na Rua Juazeiro, centro, neste Município**, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, observado o prazo final de 30 de abril de 2027.

Parágrafo único. A Conferência Municipal será precedida de pré-conferências com crianças e adolescentes, realizadas em escolas, serviços e comunidades do Município, inclusive nas áreas de assentamentos e acampamentos, conforme Documento Orientador das Pré-Conferências aprovado por este Conselho.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central:

"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desenvolverá seus trabalhos com base no objetivo geral de sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade brasileira para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades e no fortalecimento e aprimoramento da democracia participativa.

Art. 4º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivo específico dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos seguintes eixos:

I - aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

II - fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III - promoção da convivência familiar e comunitária;

IV - prevenção e enfrentamento das violências;

V - prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;

VI - aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 5º A Conferência Municipal constitui espaço democrático, participativo e deliberativo, com a finalidade de fortalecer a democracia participativa, assegurar a voz ativa de crianças e adolescentes, avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no território, debater problemas, lacunas, desafios e avanços das políticas públicas, propor diretrizes, prioridades e ações, fortalecer o controle social e eleger delegadas e delegados para as etapas subsequentes, na forma da regulamentação aplicável.

Art. 6º Fica instituída a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com composição paritária entre representantes governamentais e não governamentais, assegurada a participação de adolescentes e de convidados, nos termos do Documento Orientador da 13ª CNDCA e das orientações do CEDCA/PR.

Art. 7º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes segmentos:

I - representantes governamentais;

II - representantes da sociedade civil;

III - adolescentes;

IV - convidados e/ou equipe de apoio técnico, quando necessário.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da etapa municipal da 13ª Conferência;

II - definir a metodologia e elaborar a proposta de Regimento Interno da etapa municipal, assegurando linguagem acessível e condições para a participação de crianças e adolescentes;

III - elaborar a proposta de programação da etapa municipal;

IV - assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência;

V - mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na etapa municipal;

VI - coordenar a divulgação da etapa municipal, adotando estratégias de comunicação acessíveis, inclusivas e compatíveis com a participação de crianças e adolescentes;

VII - definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa municipal;

VIII - acompanhar o processo de sistematização das proposições da etapa;

IX - encaminhar o relatório da etapa municipal à Comissão Organizadora da etapa subsequente, conforme orientações e prazos estabelecidos;

X - deliberar sobre os casos omissos ou conflitantes do Regimento Interno.

Art. 9º A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quedas do Iguaçu - PR será composta pelos seguintes membros:

I – **representantes governamentais**:
a) Neide Nojehovsi – Assistente Social

b) Larissa Círico – Psicóloga

II – **representantes não governamentais**:
a) Adriana Borba Carlos pelo Instituto Projeto Gente;

b) Gislene Petri pela APAE.

III – **adolescente(s) participante(s)**:
a) Emilly Jamily Hardt, aluna do Projeto Gente;

b) Otávio Manoel Brasil, aluno Projeto Gente.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
52753633

Assistência Social, Mulher, Idoso e Família | CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Município de Quedas do Iguaçu

Parágrafo único. Poderão participar da Comissão Organizadora, na condição de convidados e/ou apoio técnico, outras pessoas indicadas pelo CMDCA, sem prejuízo da composição paritária entre representantes governamentais e não governamentais.

Art. 10 Deverá ser assegurado, na organização da Conferência e na delegação eleita para a etapa subsequente, o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de crianças e adolescentes, respeitada toda a sua diversidade, vedada a utilização das vagas destinadas a crianças e/ou adolescentes para ampliar o número de pessoas adultas na delegação, nos termos do art. 6º da Deliberação nº 23/2026 – CEDCA/PR.

Art. 11 A eleição dos(as) delegados(as) titulares e suplentes para a XII Conferência Estadual será realizada na plenária da Conferência Municipal, conforme as regras do Regimento Interno, observados o número de vagas e os segmentos definidos pela Deliberação nº 23/2026 – CEDCA/PR.

Art. 12 A organização da Conferência deverá observar condições de acessibilidade, participação segura e protegida de crianças e adolescentes, estratégias de escuta qualificada, linguagem acessível, respeito à diversidade, bem como cuidados relativos à identificação, acolhimento, alimentação, descanso, mediação de conflitos e proteção integral, nos termos do Documento Orientador da 13ª CNDCA.

Art. 13 Concluída a Conferência Municipal, a Comissão Organizadora deverá encaminhar à Comissão Organizadora Estadual, por meio dos formulários disponibilizados pelo CEDCA/PR e nos prazos por ela estabelecidos, relatório contendo o registro do processo de realização da Conferência, a delegação eleita para a etapa subsequente e as propostas elaboradas.

Parágrafo único. As propostas de âmbito municipal, inclusive as não priorizadas para as etapas estadual e nacional, serão registradas no relatório final e consideradas na revisão do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Mulher, Idoso e Família | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Iguaçu

Art. 14 Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher, Idoso e Família, garantir a infraestrutura, o transporte, a alimentação e os demais recursos necessários à realização das pré-conferências e da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos arts. 13 e 20, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.452/2023.

Art. 15 O CMDCA dará ampla divulgação à realização da Conferência, por meio dos canais oficiais do Município e demais meios de comunicação disponíveis, bem como mediante comunicação às entidades, organizações, fóruns, redes, conselhos, escolas e demais instituições vinculadas à promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 16 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo plenário do CMDCA, observadas a Lei Municipal nº 1.452/2023 e as orientações da 13ª Conferência Nacional e do CEDCA/PR.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu - PR, 05 de novembro de 2026.

Adriana Borba Carlos

Presidente do CMDCA
Quedas do Iguaçu - PR

Cod473481

Ata 05/2026

A reunião extraordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, realizada em seis de novembro de 2026, as 8:30hr, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, Mulher, Idoso e Família. Fez a abertura da reunião a secretária executiva Cassiane Czarnieski Moser, onde falou sobre as pautas e passou a palavra para a presidente Cheila Aparecida da Silva, dar as boas vindas aos conselheiros presentes. O objetivo central do encontro foi a discussão sobre a aprovação de cinco prestações de contas referentes a recursos do Estado das seguintes deliberações: 16/2022; 19/2023; 24/2023; 33/2024 e 34/2024. Foi identificado um saldo de 50 mil reais em conta, proveniente da deliberação 33/2024 que será destinado à reforma completa da cozinha da Casa Lar, incluindo a compra de móveis planejados, fogão e geladeira, visando a imobiliação de um espaço atualmente precário, o qual foi aprovado pelo conselho, processo de licitação para a reforma já está em andamento. Existe um saldo remanescente de 27 mil reais do programa Viaja Mais, del. 34/2024, com prazo de utilização até o final do ano seguinte; a execução imediata foi questionada devido aos atuais cortes de gastos da prefeitura, onde a prestação de contas foi parcial, sendo aprovada pelo conselho nesta reunião. As demais prestações de contas referem-se a gastos cotidianos da Casa Lar, como mercado, medicamentos, visitas e viagens médicas e a demais eventos voltados a pessoa idosa. Todas as prestações de contas apresentadas foram aprovadas pelos membros presentes, com prazo de inserção no sistema do Estado até o dia 14 de novembro de 2026. A Secretária Explanou que o município receberá em 24 de novembro na cidade de Curitiba a certificação de "Cidade Amiga da Pessoa Idosa" através do programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com previsão de execução de projetos anexos a partir de janeirodo próximo ano. A Senhora Anair questionou sobre ações realizadas pela gestão voltada aos idosos, onde a assistente social da secretaria Neide Nojehosvi explanou que o CRAS promove rodas de conversa e atividades lúdicas com idosos todas as segundas-feiras, acompanhadas pela psicóloga LucianaTesta, ainda que a academia da Saúde atende idosos em regime de rodízio trimestral, exigindo a apresentação de atestado médico para garantir a segurança dos exercícios e evitar lesões. Anair sugeriu a retomada de programas de "Centro Dia", onde idosos poderiam passar o dia realizando trabalhos manuais, jogos e convivência, com transporte de ida e volta, onde Neide comentou que o Cras como mensionado acima já executa algumas ações com os idosos, e que existe o projeto de implantação do centro dia., Ainda houve a sugestão de utilizar a rádio local para veicular dicas de saúde com fonoaudiólogos, psicólogos e nutricionistas, além de resgatar o quadro de "histórias dos idosos", onde será passado para o setor de comunicação da gestão para ver a possibilidade. Nada mais havendo a explanar, Eu Cassiane Czarnieski Moser redijo a presente e por ser verdade assino abaixo.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON Observatório Nacional — Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
52753633

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI
Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná
Instituído pela Lei Municipal nº 1.297/2020

RESOLUÇÃO Nº 34/2026 – CMDI

Data: 06 de novembro de 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas FINAL do recurso "Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs", repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, nos termos da Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.297/2020, e em reunião plenária realizada em 06 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o art. 3º, incisos I e X, da Lei Municipal nº 1.297/2020, que atribuem a este Conselho a competência para acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos e indicar prioridades para a destinação dos recursos voltados à pessoa idosa;

CONSIDERANDO o art. 19, § 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.297/2020, que determina ao órgão gestor submeter a este Conselho o demonstrativo contábil da movimentação financeira dos recursos;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos para o repasse, na modalidade fundo a fundo, do recurso "Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs", ano de referência 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas no Sistema de Acompanhamento de Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, referente ao período Anual 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025), com prazo final em 14/11/2026;

CONSIDERANDO o relatório de execução físico-financeira e os documentos comprobatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor, e analisados por este Conselho;

CONSIDERANDO que o objeto pactuado foi integralmente executado, com a aplicação dos recursos nas finalidades previstas na deliberação estadual, encerrando-se a execução do incentivo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do recurso "Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs", repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, nos termos da Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, no valor total repassado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 1.074,70 (mil e setenta e quatro reais, com setenta centavos), e valor executado no período de R$ 11.115,47 (onze mil centro e quinze reais com quarenta e sete centavos).

Parágrafo único. Eventual saldo remanescente, inclusive rendimentos de aplicação financeira, R$ 50,25 (cinquenta reais com vinte e cinco centavos), terá a destinação prevista na deliberação estadual que rege o repasse e nas orientações do Conselho Estadual.

Art. 2º Com a aprovação desta prestação de contas final, considera-se encerrada a execução do recurso no âmbito municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu – PR, 06 de novembro de 2026.

Cheila Apª da Silva
Cheila Aparecida da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI
Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná
Instituído pela Lei Municipal nº 1.297/2020

RESOLUÇÃO Nº 35/2026 – CMDI

Data: 06 de novembro de 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas FINAL do recurso "Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa", repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, nos termos da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.297/2020, e em reunião plenária realizada em 06 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o art. 3º, incisos I e X, da Lei Municipal nº 1.297/2020, que atribuem a este Conselho a competência para acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos e indicar prioridades para a destinação dos recursos voltados à pessoa idosa;

CONSIDERANDO o art. 19, § 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.297/2020, que determina ao órgão gestor submeter a este Conselho o demonstrativo contábil da movimentação financeira dos recursos;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos para o repasse, na modalidade fundo a fundo, do recurso "Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa", ano de referência 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas no Sistema de Acompanhamento de Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, referente ao período Anual 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025), com prazo final em 14/11/2026;

CONSIDERANDO o relatório de execução físico-financeira e os documentos comprobatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor, e analisados por este Conselho;

CONSIDERANDO que o objeto pactuado foi integralmente executado, com a aplicação dos recursos nas finalidades previstas na deliberação estadual, encerrando-se a execução do incentivo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do recurso "Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa", repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, nos termos da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, no valor total repassado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescido de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 2.334,66 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais com sessentae seis centavos), e valor total executado de R$ 52.046,29 (cinquenta e dois mil quatenta e seis reias com vinte e nove centavos).

Parágrafo único. Eventual saldo remanescente, inclusive rendimentos de aplicação financeira, no valor de R$ 476,19 (quatrocentos e setenta e seis reais com dezenove centavos), terá a destinação prevista na deliberação estadual que rege o repasse e nas orientações do Conselho Estadual.

Art. 2º Com a aprovação desta prestação de contas final, considera-se encerrada a execução do recurso no âmbito municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu – PR, 06 de novembro de 2026.

Cheila Apª da Silva
Cheila Aparecida da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI
Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná
Instituído pela Lei Municipal nº 1.297/2020

RESOLUÇÃO Nº36/2026 – CMDI

Data: 06 de novembro de 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas PARCIAL do recurso "Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento", repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, nos termos da Deliberação nº 033/2024 – CEDI/PR, referente ao período de data do pagamento até 31/12/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.297/2020, e em reunião plenária realizada em 06 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o art. 3º, incisos I e X, da Lei Municipal nº 1.297/2020, que atribuem a este Conselho a competência para acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos e indicar prioridades para a destinação dos recursos voltados à pessoa idosa;

CONSIDERANDO o art. 19, § 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.297/2020, que determina ao órgão gestor submeter a este Conselho o demonstrativo contábil da movimentação financeira dos recursos;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 033/2024 – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos para o repasse, na modalidade fundo a fundo, do recurso "Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento", ano de referência 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas no Sistema de Acompanhamento de Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, referente ao período Anual 2025 (data do pagamento até 31/12/2025), com prazo final em 14/11/2026;

CONSIDERANDO o relatório de execução físico-financeira e os documentos comprobatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor, e analisados por este Conselho;

CONSIDERANDO que a execução do recurso encontra-se em andamento, com processo licitatório em curso para a aquisição dos bens e/ou serviços previstos, não tendo havido a conclusão do objeto no período de referência;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do recurso "Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento", repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, nos termos da Deliberação nº 033/2024 – CEDI/PR, referente ao período de data do pagamento até 31/12/2025, no valor total repassado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescido de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 5.856,53 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reias com cinquenta e tres centavos) e valor executado no período de R$ 55.856,53 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e tres centavos).

Art. 2º O saldo de R$ 55.856,53 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e tres centavos), incluídos os rendimentos de aplicação financeira, permanecerá na conta bancária específica do recurso, vinculado ao objeto pactuado, até a conclusão de sua execução, observados a vigência e eventual reprogramação aprovada por este Conselho.

Art. 3º A execução do saldo será objeto de nova prestação de contas, a ser submetida à apreciação deste Conselho até a conclusão do objeto, ocasião em que será apresentada a prestação de contas final.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu – PR, 06 de novembro de 2026.

Cheila Apa da Silva
Cheila Aparecida da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI
Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná
Instituído pela Lei Municipal nº 1.297/2020

RESOLUÇÃO Nº 37/2026 – CMDI

Data: 06 de novembro de 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas FINAL do recurso "Incentivo Paraná Viaja Mais 60", repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, nos termos da Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.297/2020, e em reunião plenária realizada em 06 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o art. 3º, incisos I e X, da Lei Municipal nº 1.297/2020, que atribuem a este Conselho a competência para acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos e indicar prioridades para a destinação dos recursos voltados à pessoa idosa;

CONSIDERANDO o art. 19, § 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.297/2020, que determina ao órgão gestor submeter a este Conselho o demonstrativo contábil da movimentação financeira dos recursos;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos para o repasse, na modalidade fundo a fundo, do recurso "Incentivo Paraná Viaja Mais 60", ano de referência 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas no Sistema de Acompanhamento de Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, referente ao período Anual 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025), com prazo final em 14/11/2026;

CONSIDERANDO o relatório de execução físico-financeira e os documentos comprobatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor, e analisados por este Conselho;

CONSIDERANDO que o objeto pactuado foi integralmente executado, com a aplicação dos recursos nas finalidades previstas na deliberação estadual, encerrando-se a execução do incentivo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do recurso "Incentivo Paraná Viaja Mais 60", repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, nos termos da Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, no valor total repassado de R$10.115,00 (dez mil cento e quinze reais), acrescido de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 85,35 (oitenta e cinco reais com trinta e cinco centavos), e valor total executado de R$10.151,00 (dez mil cento e cinquenta e um reais).

Parágrafo único. Eventual saldo remanescente, inclusive rendimentos de aplicação financeira, no valor de R$ 877,39 (oitocentos e setenta e sete reais com trinta e nove centavos), terá a destinação prevista na deliberação estadual que rege o repasse e nas orientações do Conselho Estadual.

Art. 2º Com a aprovação desta prestação de contas final, considera-se encerrada a execução do recurso no âmbito municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu – PR, 06 de novembro de 2026.

Cheila Apa da Silva
Cheila Aparecida da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI
Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná
Instituído pela Lei Municipal nº 1.297/2020

RESOLUÇÃO Nº 38/2026 – CMDI
Data: 06 de novembro de 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas PARCIAL do recurso "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II", repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, nos termos da Deliberação nº 034/2024 – CEDI/PR, referente ao período de data do pagamento até 31/12/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.297/2020, e em reunião plenária realizada em 06 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o art. 3º, incisos I e X, da Lei Municipal nº 1.297/2020, que atribuem a este Conselho a competência para acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos e indicar prioridades para a destinação dos recursos voltados à pessoa idosa;

CONSIDERANDO o art. 19, § 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.297/2020, que determina ao órgão gestor submeter a este Conselho o demonstrativo contábil da movimentação financeira dos recursos;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 034/2024 – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos para o repasse, na modalidade fundo a fundo, do recurso "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II", ano de referência 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas no Sistema de Acompanhamento de Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, referente ao período Anual 2025 (data do pagamento até 31/12/2025), com prazo final em 14/11/2026;

CONSIDERANDO o relatório de execução físico-financeira e os documentos comprobatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor, e analisados por este Conselho;

CONSIDERANDO que a utilização do recurso ocorreu em data posterior ao encerramento do período de referência desta prestação de contas, razão pela qual a comprovação das despesas será apresentada na prestação de contas subsequente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do recurso "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II", repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, nos termos da Deliberação nº 034/2024 – CEDI/PR, referente ao período de data do pagamento até 31/12/2025, no valor total repassado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), acrescido de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 2.990,38 (dois mil duzentos e noventa reais com trinta e oito centavos).

Art. 2º O saldo de R$ 27.990,38 (vinte e sete mil novecentos e noventa reais com trinta e oito centavos), incluídos os rendimentos de aplicação financeira, permanecerá na conta bancária específica do recurso, vinculado ao objeto pactuado, até a conclusão de sua execução, observados a vigência e eventual reprogramação aprovada por este Conselho.

Art. 3º A execução do saldo será objeto de nova prestação de contas, a ser submetida à apreciação deste Conselho até a conclusão do objeto, ocasião em que será apresentada a prestação de contas final.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu – PR, 06 de novembro de 2026.

Cheila Apa da Silva
Cheila Aparecida da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI

Cod473469

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 034/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR, ESTADO DO PARANÁ, RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 030/2026 de Abertura do Concurso Público do Município de Quedas do Iguaçu/PR, publicado em 21 de outubro de 2026;
Considerando a Representação com pedido cautelar apresentada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, por meio da 6ª Procuradoria de Contas, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, em face das disposições do Edital nº 030/2026 relativas ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais, especialmente quanto aos requisitos de escolaridade e à estrutura remuneratória;
Considerando a deliberação da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público nº 001/2026, formalizada por meio da Ata nº 001/2026, de 05 de novembro de 2026, que decidiu pela exclusão do cargo de Fiscal de Tributos Municipais do certame, visando à adequação das disposições editalícias e à preservação da continuidade do concurso para os demais cargos;
TORNA PÚBLICO
Art. 1°–A exclusão do cargo de Fiscal de Tributos Municipais do Edital de Abertura nº 030/2026, referente ao Concurso Público nº 001/2026 do Município de Quedas do Iguaçu/PR, conforme deliberação da Comissão Especial Organizadora, formalizada por meio da Ata nº 001/2026, de 05 de novembro de 2026.
Art. 2°–Os candidatos com inscrições pagas para o cargo de Fiscal de Tributos Municipais, deverão solicitar o reembolso acessando o link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+QUEDAS+DO+IGUA%C3%87U/175 e clicar no link "Solicitação de devolução da taxa de inscrição" preenchendo o formulário on-line com todas as informações necessárias no período improrrogável de 09/11/2026 a 27/11/2026.
Parágrafo Único–O candidato deverá acessar o link "Solicitação de devolução da taxa de inscrição" disponível no endereço eletrônico https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+QUEDAS+DO+IGUA%C3%87U/175 e preencher o formulário on-line informando os seguintes dados relativos à sua conta bancária:
Nome do Banco;
Número da Operação/Tipo da Conta (só pode ser conta corrente)
Número da Agência;
Número da Conta;
Chave Pix.
Art. 3°–A devolução se dará por meio de depósito em conta bancária ou transferência via Chave Pix, da qual obrigatoriamente o candidato deverá ser titular. Não serão realizados depósitos em contas de terceiros ou contas poupanças e contas salários.
Art. 4°–O valor referente à taxa de inscrição será depositado diretamente na conta bancária informada pelo candidato quando da solicitação, de forma que é imperativo que o candidato preencha corretamente suas informações ao solicitar o cancelamento e a devolução, sob pena de não receber o valor. É de responsabilidade exclusiva do candidato se certificar de que preencheu corretamente os dados ou campos antes de enviar a solicitação.
Art. 5°–As devoluções se darão apenas após o encerramento do período para envio do formulário on-line que trata este Edital e serão efetivadas em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do encerramento do prazo de solicitação de devolução.
Art. 6°–O Município de Quedas do Iguaçu/PR e a Unioeste não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados e/ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores.
Art. 7º–O candidato com inscrição paga para o cargo de Fiscal de Tributos Municipais não poderá trocar o cargo pretendido, sendo possível apenas a solicitação de reembolso.
Art. 8º–Demais regras e instruções do Edital de Abertura permanecem inalteradas.
Quedas Do Iguaçu, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2026.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito do Município de Quedas do Iguaçu-PR
MARCELO QUINTILIANO
Presidente da Comissão Organizadora

Cod473473

EDITAL Nº 33/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no artigo 182 da Constituição Federal, nos artigos 2º, inciso II, 40, § 4º, e 43 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), na Lei Estadual nº 15.229/2006 e na legislação municipal pertinente ao Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 22/2023), TORNA PÚBLICO E CONVOCA toda a população, entidades representativas da sociedade civil, associações comunitárias, representantes dos setores produtivos, órgãos públicos e demais interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, destinada à apresentação, discussão e coleta de contribuições acerca da proposta de alteração de dispositivos da legislação que institui o Plano Diretor do Município de Quedas do Iguaçu.
Data: 13 de novembro de 2026.
Horário: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Quedas do Iguaçu.
Endereço: Rua Juazeiro, nº 1065.
O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado pelos meios oficiais de comunicação, visando assegurar ampla publicidade e participação da comunidade.
Quedas do Iguaçu-PR, 03 de novembro de 2026.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito do Município de Quedas do Iguaçu-PR

Cod473472